

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 – PMI
CONTRATO Nº 160/2023 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA- CPAMI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ESTÁ AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 539/2005, E DECRETO Nº 12/2009, A QUAL INSTITUI AÇÕES QUE TÊM COMO PRINCÍPIOS A NECESSIDADE DE ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, VERBA FNDE/PNAE/PNAC, 1º E 2º SEMESTRES DE 2024

Município de Ipirá-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portadora do CPF 799.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Cooperativa de Produtores Agroindustriais do Município de Ipirá- CPAMI**, com sede na Rua Edmundo Wolfart, S/N, Centro, Ipirá/SC inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.224.044/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Marcelo Pottratz**, inscrito no CPF sob nº 986.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa através de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, para a aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) que está amparada pela Lei Municipal 539/2005, e Decreto nº 12/2009, a qual institui ações que têm como princípios a necessidade de adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Fundamental e Infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, 1º e 2º semestres de 2024, conforme especificado na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o Cronograma de Entrega estipulado pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

2.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 004/2023.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 247.755,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	700	Un	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	R\$ 3,00	R\$2.100,00
02	1.000	Und	Pão de Batata doce 700gr	R\$13,25	R\$13.250,00
03	550	Kg	Mandioca, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R\$ 9,00	R\$4.950,00
04	500	Kg	Cenoura tamanho médio, nova, são, de 1º qualidade, sem folhas e limpa.	R\$ 4,50	R\$2.250,00
05	500	Kg	Queijo prato, embalagem de 1 Kg, com especificação em rotulo.	R\$ 44,50	R\$22.250,00
06	600	Kg	Repolho, de 1º qualidade, tamanho médio, livre de sujidades e folhas podres.	R\$ 3,50	R\$2.100,00
07	1.000	Un	Pão caseiro integral, unidade, tamanho médio 800 gr.	R\$13,50	R\$13.500,00
08	1.000	Un	Pão de milho caseiro, unidade tamanho médio 800gr.	R\$ 10,75	R\$10.750,00
09	870	Un	Cuca caseira, com recheio, unidade tamanho médio.	R\$16,00	R\$13.920,00
10	400	Kg	Beterraba, sem folhas, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, com casca, são e sem rupturas.	R\$ 5,30	R\$2.120,00
11	750	Kg	Massa caseira, macarrão, acomodado em embalagem de 1 kg,	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
12	400	Kg	Doce de frutas produzido com frutas in natura de 1º qualidade, acomodado em embalagem de 1 Kg, com rotulo e informações.	R\$ 17,80	R\$7.120,00
13	450	Kg	Farinha de milho, fabricado a partir de matérias primas são, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre dedos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	R\$ 5,50	R\$2.475,00
14	900	Dz	Ovos de galinha, tamanho médio, íntegros (sem rachaduras), e sujidades na casca, embalagem ou bandeja que contenham data e classificação e validade do produto.	R\$ 8,50	R\$7.650,00

15	500	Kg	Bolacha caseira redonda, com glacê e açúcar colorido, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de contaminação. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$ 31,00	R\$15.500,00
16	1.300	Kg	Bergamota nova, de 1 qualidade tamanho médio.	R\$ 3,50	R\$4.550,00
17	250	KG	Tempero verde, em embalagem de maço, sem partes podres e frescos.	R\$ 4,30	R\$1.075,00
18	350	Unid	Brócolis, embalagem maço, sem sujidades e partes podres, tamanho médio.	R\$ 7,00	R\$2.450,00
19	350	Undi	Couve-flor de 1 ° qualidade, sem partes podres tamanho médio.	R\$ 7,00	R\$2.450,00
20	350	Kg	Morango fruto (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão), congelado, limpos e embalados por kg.	R\$ 33,00	R\$11.550,00
21	400	Kg	Morango congelado de 1° qualidade (in natura) . Pacotes de 1 kg.	R\$16,00	R\$6.400,00
22	100	Kg	Chá de manjerona e cidreira constituído de folhas novas; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	R\$ 11,50	R\$1.150,00
23	500	Kg	Feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Sem sujeiras, podres, livre de insetos, entregue em kg.	R\$12,50	R\$6.250,00
24	400	Kg	Batata Doce de 1° qualidade, tamanho médio, em kg.	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
25	1.000	Und	Pão caseiro colorido, (cenoura, beterraba e espinafre, unidades de 800 gramas).	R\$13,50	R\$ 13.500,00
26	450	Kg	Bolacha de açúcar mascavo redonda com glacê ao redor, produzida à base de açúcar mascavo tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, ovos, gordura animal, leite, sal amoníaco, cravo e canela, contendo glúten. Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro,	R\$ 31,00	R\$13.950,00

			nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
27	480	Kg	Bolacha de canela e açúcar redonda, confeitada com açúcar e canela, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovos, nata, sal amoníaco e baunilha, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Contém glúten. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$ 31,00	R\$14.880,00
28	420	Kg	Bolacha de fubá retangular tendo como ingrediente principal a farinha de milho produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto. Devidamente acondicionadas e com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$ 31,00	R\$13.020,00
29	500	Kg	Bolacha de manteiga retangular produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	R\$ 31,00	R\$15.500,00
30	750	Kg	Tomate de grau médio de amadurecimento, sem podres em bom estado.	R\$8,50	R\$6.375,00

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA mensalmente, correspondente a quantidade de produtos alimentícios entregues e aceitos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá-SC, 26 de dezembro de 2023.

Ivan Kohler Schulte
Município de Ipirá-SC
CONTRATANTE

Marcelo Pottratz
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-
CPAMI
CONTRATADO

Fiscal de contrato:

Rosana Batisteli
CPF: 080.***.***_**

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**